

AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª E DA 2ª SÉRIES DA 14ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Companhia Aberta - CVM nº 23.990 - CNPJ/MF nº 25.005.683/0001-09
Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, Pinheiros, CEP 05407-003- São Paulo - SP

LASTRADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 33.337.122/0001-27
Rua Francisco Eugênio, nº 329, parte, São Cristóvão, CEP 20.941-900, Rio de Janeiro - RJ

no valor total de, inicialmente,

R\$ 750.000.000,00
(setecentos e cinquenta milhões de reais)

Classificação Preliminar de Risco da Emissão dos CRA feita pela Moody's América Latina Ltda.: **Aaa.Br**

CÓDIGO ISIN DOS CRA DI: BRVETCRA0K

CÓDIGO ISIN DOS CRA IPCA: BRVETCRA0L8

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, conjunto 24, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comarcial do Estado de São Paulo, nº 35.3.004/20-77, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 23.990 (Emissora), em conjunto com o Banco Bradesco S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, em conjunto com o Banco Itaú S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.721.464/0103-43 ("Bradesco BBI"), o BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30 ("BB-Br"), o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235 (Bloco A), Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), e a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-78 ("XP Investimentos"), em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o BB-Br e o Santander, "Coordenadores", comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), que foi registrada perante a CVM, em 21 de julho de 2017, o pedido de registro dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA DI") e da 2ª ("CRA IPCA") Séries da 14ª Emissão da Emissora para distribuição pública de, inicialmente, 750.000 (setecentos e cinquenta mil) CRA, todos nominativos e escriturais, no valor nominal unitário de "Valor Nominal Unitário" na Data de Emissão ("Data de Emissão") de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais), inicialmente, no total de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) a ser realizado em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414" e "Oferta", respectivamente), observado que a quantidade de CRA e, consequentemente, o Valor Total da Emissão poderão ser aumentados em até 35% em razão do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar (abaixo definidas).

1 DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, o qual é publicado no Jornal Valor Econômico, no caderno de Finanças, nesta data, bem como disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores indicadas no item 10 abaixo, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e da 2ª Séries da 14ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora" ("Prospecto Preliminar").

2 DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

2.1. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 31 de agosto de 2017, cuja ata será devidamente registrada na Junta Comarcial de São Paulo ("JUCESP"), e publicada no Jornal "O Estado de São Paulo" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP"), conforme autorização da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 23 de maio de 2017, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 3 de julho de 2017, sob o nº 297.972/17-10, e publicada no DOESP e no Jornal "Diário Comercial" em 18 de julho de 2017, que outorga à Diretoria da Emissora, até o limite global de R\$10.000.000,00 (dez bilhões de reais), o poder para autorizar emissões de certificados de recebíveis mobiliários e do agronegócio.

3 TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. A Emissão será regulada pelo "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e da 2ª Séries da 14ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora" ("Termo de Securitização"), a ser celebrado entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjuntos 94 e 95, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA, no âmbito da Emissão ("Agente Fiduciário dos CRA").

4 CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

4.1. **Créditos do Agronegócio:** Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Francisco Eugênio, nº 329, parte, São Cristóvão, CEP 20941-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.337.122/0001-27 ("Devedora") por força das debêntures da 7ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirográfiã, com garantia adicional fidejussória da Fiadora, para colocação privada, ("Debêntures da Primeira Série", "Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto, as "Debêntures", respectivamente), e das debêntures emitidas pela Devedora no âmbito da Emissão de "CRA Créditos Ltda., sociedade por ações, inscrita na Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, Espécie Quirográfiã, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A." ("Escritura"), sendo certo que cada série das Debêntures corresponderá ao lastro da respectiva série de CRA objeto da presente Emissão e serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição dos Regimes Fiduciários, na forma prevista na Cláusula Nona do Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e do artigo 514 da Instrução CVM 400, e em conformidade com o "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio" e "Créditos do Agronegócio". 4.2. **Vinculação dos Créditos do Agronegócio:** Emissora realista, caráter irrevogável e irretirável, a vinculação dos Créditos do Agronegócio, conforme as características descritas respectivamente nos Anexos I e II do Termo de Securitização, nos termos do item 2 do anexo II da Instrução CVM 414, sendo certo que: (i) os Créditos do Agronegócio provenientes das Debêntures da Primeira Série serão vinculados aos CRA DI; e (ii) os Créditos do Agronegócio provenientes das Debêntures da Segunda Série serão vinculados aos CRA IPCA. 4.3. **Aquisição das Debêntures e Titularidade dos Créditos do Agronegócio:** As Debêntures, representativas dos Créditos do Agronegócio, serão subscritas e integralizadas pela VERT Créditos Ltda., sociedade limitada com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, conjunto 24, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 28.038.637/0001-19. 4.3.1. Nos termos do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças" ("Contrato de Aquisição de Debêntures"), após a efetiva integralização das Debêntures pela Debiturista e do Pagamento do Preço de Aquisição DI e Preço de Aquisição IPCA, conforme o caso, pela Emissora, a titularidade das Debêntures, Pedidos de Reserva e intenções de investimento do investidor titular do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das Debêntures, incluindo seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura. 4.4. **Valor Nominal dos Créditos do Agronegócio:** A Emissora declara que o valor total dos Créditos do Agronegócio vinculados ao Termo de Securitização, na Data da Emissão, equivalerá, inicialmente, em R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), podendo referido valor ser aumentado conforme demanda pela Debiturista, a ser realizada com base na demanda dos investidores pelos CRA a ser definida com o âmbito do Procedimento de Bookbuilding (abaixo definido) de acordo com o descrito na Escritura.

5 CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, os investidores devem ler cuidadosamente e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o Prospecto Preliminar disponíveis pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na seção "Fatores de Risco", bem como, o formulário de referência e as demonstrações financeiras da Emissora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, também incluídos no Prospecto Preliminar. 5.1. **Séries e Emissão:** A Emissão corresponde às 1ª (primeira) ("Série DI") e 2ª (segunda) ("Série IPCA") séries da 14ª (décima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora. 5.2. **Quantidade de CRA:** Serão emitidos, inicialmente, 750.000 (setecentos e cinquenta mil) CRA. 5.2.1. A quantidade de CRA poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento) em decorrência do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar, conforme a demanda apurada após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. 5.2.2. **Procedimento de Bookbuilding:** A partir do 5º (quinto) Dia Útil contado da data da publicação deste Aviso ao Mercado, os Coordenadores iniciarão o recebimento de reservas dos Investidores (abaixo definidos), nos termos dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos ("Procedimento de Bookbuilding"). O recebimento de reservas iniciar-se-á no Período de Reserva (abaixo definido). O Procedimento de Bookbuilding será realizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, e sem fixação de lotes mínimos ou máximos, e definir: (i) a Remuneração dos CRA DI; (ii) a Remuneração dos CRA IPCA; (iii) a eventual emissão do Lote Adicional e/ou do Lote Suplementar; e (iv) o número de CRA alocados na Série IPCA ou na Série DI, por meio do sistema de vasos comunicantes. 5.2.3. A Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Ipiranga, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados, em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, mediante exercício da Opção de Lote Adicional ("Opção de Lote Adicional"). 5.2.4. Por sua vez, os Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora e da Ipiranga, com o propósito exclusivo de atender excesso de demanda constatado no Procedimento de Bookbuilding, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 24 da Instrução CVM 400, poderão optar por distribuir um lote suplementar de CRA de até 15% (quinze por cento) à quantidade dos CRA originalmente ofertados, mediante exercício da Opção de Lote Suplementar ("Opção de Lote Suplementar"). 5.2.5. Os Investidores poderão indicar taxa mínima de Remuneração dos CRA DI e/ou Remuneração dos CRA IPCA, conforme o caso, desde que não seja superior, respectivamente, à Taxa Máxima DI ou à Taxa Máxima IPCA, conforme aplicável, sendo estas taxas de efeito de eficácia apenas para fins de referência e intenções de investimento. Os pedidos de reserva e intenções de investimento serão cancelados caso a taxa mínima de Remuneração dos CRA DI e/ou de Remuneração dos CRA IPCA por ele indicada seja inferior à Remuneração dos CRA DI e/ou Remuneração dos CRA IPCA, conforme aplicável, estabelecida no Procedimento de Bookbuilding. 5.2.6. A Remuneração dos CRA DI e a Remuneração dos CRA IPCA serão apuradas a partir de taxa de corte para as propostas de remuneração de acordo com o procedimento abaixo, observadas a Taxa Máxima DI e/ou a Taxa Máxima IPCA. 5.2.7. Os Investidores indicarão, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva: (i) a taxa mínima de Remuneração dos CRA DI e/ou Remuneração dos CRA IPCA que aceita autêntica e conforme aplicável, para os CRA DI e/ou para os CRA IPCA que deseja subscriver; (ii) a quantidade de CRA DI e/ou CRA IPCA que deseja subscriver. 5.2.7.1. Os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretiráveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo investidor, ou sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400. 5.2.8. A Remuneração dos CRA DI e a Remuneração dos CRA IPCA indicadas pelos Investidores serão consideradas até que seja atingida a quantidade máxima de CRA (considerando a Opção de Lote Adicional e a Opção de Lote Suplementar), sem prejuízo do disposto no item abaixo, sendo as ordens alocadas sempre da menor taxa de remuneração para a maior taxa de remuneração. 5.2.9. Atingida a quantidade máxima de CRA (considerando a Opção de Lote Adicional e a Opção de Lote Suplementar), a Remuneração dos CRA DI de último Pedido de Reserva referente ao CRA DI e a Remuneração dos CRA IPCA do último Pedido de Reserva referida ao CRA IPCA, conforme o caso, considerado no âmbito da Oferta, determinará a Remuneração dos CRA DI e a Remuneração dos CRA IPCA aplicáveis a todos os Investidores, titulares dos CRA DI e/ou titulares dos CRA IPCA. 5.2.10. A participação das Persões Vinculadas na Emissão será aditada mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, e em nome dos Coordenadores e/ou Participantes Especiais. 5.2.11. Caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pelas ordens encaminhadas pelo Formador de Mercado. 5.2.12. Caso a soma das ordens dadas pelos Investidores seja inferior ao valor total da Oferta-base, ou seja, R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), a Emissora exercerá a garantia firme de colocação pelos Coordenadores, a taxa de remuneração aplicável a todos os CRA será a respectiva Taxa Máxima da Remuneração dos CRA. 5.2.13. Não há distribuição parcial da Oferta, tendo em vista que o regime de garantia firme abarca o montante de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), equivalente ao Valor Total da Emissão, não consideradas as Opções de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar, que, caso exercidas, serão objeto de colocação sob regime de melhores esforços. 5.3. **Tipo e Forma:** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Adicionalmente, caso aplicável, será considerado como participante, externo, o emitido pelo Agente Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3. 5.4. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). 5.5. **Data de Emissão:** 25 de outubro de 2017. 5.6. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será, inicialmente, de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observado que tal montante poderá ser aumentado em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar. 5.7. **Coleta de Intenções de Investimento:** O resultado do Procedimento de Bookbuilding será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora. 5.8. **Atualização Monetária:** Os CRA IPCA serão objeto de atualização monetária, conforme procedimento previsto no item 6 do Termo de Securitização. Os CRA DI não serão objeto de atualização monetária. 5.9. **Remuneração:** Os CRA de cada Série serão remunerados da seguinte forma: (i) **Remuneração dos CRA DI:** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA DI, incidirão juros remuneratórios, ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondente a percentual da Taxa DI a ser definido em Procedimento de Bookbuilding ("Taxa Final Fix"), limitado a, no máximo, 96,50% (noventa e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Taxa DI (respectivamente, "Remuneração dos CRA DI" e "Taxa Máxima DI"). A remuneração dos CRA DI será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA DI, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA DI, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, observada a fórmula estabelecida nas Cláusulas 6.4 e seguintes do Termo de Securitização; (ii) **Remuneração dos CRA IPCA:** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, atualizado monetariamente conforme o Termo de Securitização, incidirão, de forma anual, juros remuneratórios prefixados correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding ("Taxa Final IPCA") e em conjunto com Taxa Final DI, ("Taxas Finais"), limitada, no máximo, à taxa interna de retorno do tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2024, apurada no 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (conforme divulgado pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores - <http://www.anbima.com.br>), reduzida exponencialmente de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias ("Taxa Máxima IPCA") e, em conjunto com a Taxa Máxima DI, "Taxas Máximas"). A Remuneração dos CRA IPCA será calculada conforme fórmula estabelecida nas Cláusulas 6.7 e seguintes do Termo de Securitização. 5.10. **Pagamento dos CRA IPCA:** e, quando em conjunto com a Remuneração dos CRA DI, "Remuneração". 5.11. **Pagamento da Remuneração:** a Remuneração dos CRA de cada Série será paga da seguinte forma: (i) CRA DI: a Remuneração dos CRA DI será paga, sem carência, a cada período de 6 (seis) meses, em cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA DI, conforme previstas no Anexo II ao Termo de Securitização; e (ii) CRA IPCA: A Remuneração dos CRA IPCA deverá ser paga, sem carência, a cada período de 12 (doze) meses, em cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA IPCA, conforme previstas no Anexo II ao Termo de Securitização. 5.11. **Prazo de Vigência:** (i) Os CRA DI terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos, vencendo-se, portanto, em 25 de outubro de 2022; e (ii) os CRA IPCA terão prazo de vigência de 7 (sete) anos, vencendo-se portanto em 25 de outubro de 2024, a contar da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação dos Patrimônios Separados e/ou de Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização. 5.12. **Garantia:** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozará da garantia constituída sobre as Debêntures, na Escritura. Os CRA não contarão com garantia fluante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha os Patrimônios Separados, não será utilizado para satisfazer as Obrigações.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES



9 CRONOGRAMA

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1.	Publicação do Aviso ao Mercado	04 de setembro de 2017
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	04 de setembro de 2017
3.	Início do <i>Roadshow</i>	04 de setembro de 2017
4.	Início do Período de Reserva	12 de setembro de 2017
5.	Encerramento do Período de Reserva(4)	06 de outubro de 2017
6.	Data limite de alocação dos CRA considerando os Pedidos de Reserva(4)	09 de outubro de 2017
7.	Fechamento do Procedimento de Bookbuilding	09 de outubro de 2017
8.	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis	11 de outubro de 2017
9.	Registro da Oferta pela CVM	26 de outubro de 2017
10.	Divulgação do Anúncio de Início(2)	31 de outubro de 2017
11.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	31 de outubro de 2017
12.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	01 de novembro de 2017
13.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3	03 de novembro de 2017
14.	Divulgação do Anúncio de Encerramento(3)	07 de novembro de 2017

(1) Nota: As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, segundo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", do Prospecto Preliminar.

(2) Nota: Data de Início da Oferta.

(3) Nota: Data de Encerramento da Oferta.

(4) Nota: Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRA.

10 PROSPECTO PRELIMINAR

O Prospecto Preliminar estará disponível na data da divulgação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio físico e eletrônico da Emissora ou dos Coordenadores. Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores e/ou da Emissora ou, ainda, à CVM e à B3 nos endereços indicados abaixo:

• BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Sr. Felipe Colin de Soárez
Telefone: (11) 3708 2946
E-mail: felipe.soarez@itaubba.com.br
Site: <http://www.itaub.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas> (neste website clicar em "Certificados de Recebíveis do Agronegócio", depois em "2017", "Setembro", e acessar "CRA Ipiranga - Prospecto Preliminar").

• BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, 01451-000, São Paulo - SP
At.: Sr. Paulo Francisco Laranjeira Jr.
Telefone: (11) 3847 5295
E-mail: paulo.laranjeira@bradesco.com.br
Site: https://www.bradesco.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website selecionar o tipo de oferta "CRA", em seguida clicar em "CRA Ipiranga II" e em "Prospecto Preliminar").

• BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, Centro, 20031-923 Rio de Janeiro - RJ
At.: Sra. Mariana Boeira Rubim de Araújo
Telefone: (11) 3149-8400
E-mail: securitizacao@bb.com.br
Site: <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste site clicar em "CRA Ipiranga II" e então clicar em "Leia o Prospecto Preliminar").

• BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235 (Bloco A), 24º andar, Vila Olímpia, 04543-011, São Paulo - SP
At.: Sr. Alishan Khan
Telefone: (11) 3012-6518
E-mail: akhan@santander.com.br

Site: www.santander.com.br/br/pessoa-juridical/corporate-informacao/ofertas-em-andamento (neste site clicar em "Download do Prospecto Preliminar" na seção "Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. - Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição da 1ª e 2ª Séries da 14ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora - CRA Ipiranga II").

• XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Sr. Daniel Lemos
Telefone: (11) 3526-1300
E-mail: estruturacao@xpi.com.br/juridicomc@xpi.com.br
Site: <http://www.xpi.com.br> (neste site clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Ipiranga - Oferta Pública de Distribuição da 1ª e 2ª Séries da 14ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar").

• VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, conjunto 24, Pinheiros, CEP 05407-003, São Paulo - SP
At.: Sra. Martha de Sá Pessoa
Telefone: (11) 3078-3788
E-mail: dr@vertcap.com.br
Website: www.vert-capital.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.vert-capital.com/emitidos> (neste website clicar em "Emissões" e posteriormente em 1ª e 2ª séries da 14ª emissão)

• B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
Alameda Xingu, nº 350, 2º andar, Alphaville, 06455-030, Barueri - SP
Site: www.etip.com.br (neste website acessar em "Comunicados e Documentos", o item "Prospectos", em seguida buscar "Prospecto CRA", e clicar no "Prospecto Preliminar 1ª e 2ª Séries da 14ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora").

• COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ ou
Rua Cincinnati Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
Site: www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Trital de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", e clicar em "Informações Periódicas e Eventuais (TR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados aos Mercados, entre outros)"; buscar e clicar "VERT Companhia Securitizadora", e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No website acessar "download" em "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das 1ª e 2ª Séries da 14ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora").

11 AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR

A Instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário, custodiante e de serviços de escrituração dos CRA é a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjuntos 94 e 95, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA. Os potenciais investidores poderão contatar o Agente Fiduciário para dirimir eventuais dúvidas por meio do telefone (11) 3030-7177, por meio do website <http://www.vortxbr.com.br>, ou por meio do e-mail: agente.fiduciario@vortxbr.com. **Atuação em outras emissões da Emissora:** Para fins do parágrafo 3º, artigo 6º, da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicadas no item 11.16 do Termo de Securitização e na seção "Relacionamentos - Entre a Emissora e o Agente Fiduciário" do Prospecto Preliminar.

12 OUTRAS INFORMAÇÕES

Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores, da Emissora, da CVM ou da B3 indicados no item 10 acima. As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção. O Prospecto Preliminar estará à disposição dos Investidores nos endereços indicados no item 10 acima. A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco. A Emissora manterá contratada a Agência de Classificação de Risco para a revisão trimestral da classificação de risco até a Data de Vencimento. A Emissora encaminhará para o Agente Fiduciário dos CRA a revisão trimestral, em até 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento para a divulgação aos Titulares de CRA e dará ampla divulgação ao mercado à classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável. A Agência de Classificação de Risco atribuiu o *Rating* Preliminar "Aaa.Br" aos CRA. Conforme recomendado pelos Coordenadores, será contratado Formador de mercado para a realização de operações de liquidação de CRA depositados para negociação em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para Formador de Mercado e do Comunicado 1111 e/ou pela B3, na forma e conforme as disposições da Resolução da BMB&F/BOVESPA nº 300/2004-C.A. A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS. AS INFORMAÇÕES DESTES AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, MAS NÃO OS SUBSTITUEM.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO PRELIMINAR, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4 E 5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANALISAR DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA</